



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.147, DE 30 DE MARÇO DE 2011.

### **AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG POR ÁREA PERTENCENTE À AMÉLIA ANDRICH DE FREITAS SANTOS E À ANA AMÉLIA ANDRICH DE FREITAS SANTOS PEREZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lagoa Santa/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo fica autorizado a permutar as áreas institucionais do Município de Lagoa Santa/MG, quais sejam:

**§1º** A área pública situada na Praça do Lavrador (terreno 01) com área total de 826,20 m<sup>2</sup> (oitocentos e vinte e seis metros e vinte centímetros quadrados), situada entre a Rua São Francisco de Assis e a Av. Álvaro José dos Santos, no Bairro Lundcécia, na cidade e comarca de Lagoa Santa, Minas Gerais, confrontante com o lote de nº 4 (quatro), da quadra “D”, conforme planta em anexo.

**§2º** A área pública situada na Praça do Lavrador (terreno 02) com área total de 719,30 m<sup>2</sup> (setecentos e dezenove metros e trinta centímetros quadrados), situada entre a Rua São Francisco de Assis e a Av. Álvaro José dos Santos, no Bairro Lundcécia, na cidade e comarca de Lagoa Santa, Minas Gerais, confrontante com os lotes de nº 10 (dez), nº 9 (nove) e nº 1 (um) da quadra “XIX-A1”, conforme planta em anexo.

**§3º** A área pública situada na Praça Pública entre as Alamedas das Rosas e Alameda Luciano da Rocha com área total de 712,36 m<sup>2</sup> (setecentos e doze metros e trinta e seis centímetros quadrados), no Bairro Lundcécia, na cidade e comarca de Lagoa Santa, Minas Gerais, confrontante com a Av. Álvaro José dos Santos, conforme planta em anexo.

**§4º** A área pública situada na Rua “Sem Nome”, localizada entre as Alamedas das Rosas e Alameda Luciano da Rocha com área total de 843,51 m<sup>2</sup> (oitocentos e quarenta e três metros e cinquenta e um centímetros quadrados), no Bairro Lundcécia, na cidade e comarca de Lagoa Santa, Minas Gerais, confrontante com a Praça Pública entre as Alamedas das Rosas e Alameda Luciano da Rocha, conforme planta em anexo.

**Art. 2º** As áreas particulares a serem permutadas e entregues ao Município são constituídas pelos seguintes imóveis:

**§1º** O imóvel de matrícula nº 26.721, fls. 167, livro 2-EJ, composto pelo lote de terreno de nº 1 (um), da quadra “XIX A-2” (dezenove – a - dois), com área total de 430,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta metros quadrados), situado no Bairro Lundcécia, devidamente registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa, Minas Gerais.

**§2º** O imóvel de matrícula nº 26.722, fls. 168, livro 2-EJ, composto pelo lote de terreno de nº 02 (dois), da quadra “XIX A-2” (dezenove – a - dois), com área total de 385,00 m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e cinco metros quadrados), situado no Bairro Lundcécia, devidamente registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa, Minas Gerais.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§3º A área de 57,44 m<sup>2</sup> (cinquenta e sete metros e quarenta e quatro centímetros quadrados) do imóvel de matrícula nº 26.723, fls. 169, composto pelo lote de terreno de nº 03 (três), da quadra “XIX A-2” (dezenove – a - dois), com área total de 411,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e onze metros quadrados), situado no Bairro Lundcécia, devidamente registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa, Minas Gerais.

§4º A área de 171,90 m<sup>2</sup> (cento e setenta e um metros e noventa centímetros quadrados) do imóvel de matrícula nº 26.717, fls. 163, composto pelo lote de terreno de nº 12 (doze), da quadra “XIX A-1” (dezenove – a - um), com área total de 892,50 m<sup>2</sup> (oitocentos e noventa e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), situado no Bairro Lundcécia, devidamente registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa, Minas Gerais.

§5º A área de 82,32 m<sup>2</sup> (oitenta e dois metros e trinta e dois centímetros quadrados) de parte do imóvel matrícula nº 21.021, fls. 068, livro 2-DA, composto pelos lotes de terreno de nº 12 (doze), e nº 13, da quadra “D” (dê), sendo que o lote de nº 12 (doze) possui área de 492,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e dois metros quadrados) e o lote 13 (treze) com área de 440,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta metros quatrocentos), ambos situados no Bairro Lundcécia, devidamente registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa, Minas Gerais.

§6º A área de 263,68 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e três metros e sessenta e oito centímetros quadrados) do imóvel de matrícula nº 26.726, fls. 172, livro 2-EJ, composto pelo lote de terreno de nº 12 (doze), da quadra “D” (dê), com área total de 481,75 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e um metros e setenta e cinco centímetros quadrados), situado no Bairro Lundcécia, devidamente registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa, Minas Gerais.

**Art. 3º** A presente permuta somente inclui a transferência dos imóveis ou áreas, não abrangendo qualquer tipo de ônus ou responsabilidades às partes permutantes.

**Art. 4º** Todos os encargos referentes à permuta serão de responsabilidade do município, inclusive os gastos cartoriais.

**Art. 5º** As áreas públicas permutadas ficam desafetadas do domínio público, e tão logo seja realizada a permuta passará a incidir sobre as mesmas a carga tributária pertinente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de março de 2011.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**